LEI MUNICIPAL Nº 110/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARATER EMERGENCIAL, SERVIDORES PARA O MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, com a base no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, a contratar, em caráter emergencial, os seguintes servidores:

NUMERO	DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
04	MOTORISTAS	40 HORAS	360,00
05	AUX.SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS	200,00
03	AUX. DE SERVI. GERAIS PARA A EDUCAÇÃO	40 HORAS	200,00
02	VIGILANTES	40 HORAS	220,00
01	TÉC.ENFERMG.	40 HORAS	480,00
01	ENGEN.CIVIL	30 HORAS	1.070,00
03	AGENTES ADMIN.	40 HORAS	480,00
01	TÉCN.CONTAB.	40 HORAS	600,00

Art. 2º - As contratações de caráter administrativo, ficam autorizados pelo período de até (06) meses.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS em 21 de dezembro de 2001.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LENICE SILVA DE SOUZA
Secretaria da Administração, Planejamento e Fazenda